



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº**  
048 /2023.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Guimarânia.

O Prefeito Municipal, com o devido respeito, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 048 /2023, o qual **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.065, DE 12 DE MARÇO DE 2010 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA”**

O presente projeto tem como objetivo alterar a qualificação mínima exigida para o cargo de Técnico Auxiliar de Secretaria, previsto na lei 1.065/2010.

O exercício das funções do cargo de Técnico Auxiliar de Secretaria exige de seu ocupante, além de formação geral a nível médio, formação específica e compatível com as necessidades da escola, haja vista, que a secretaria escolar é responsável pela escrituração escolar e também a emissão de documentos oficiais.

Atualmente, exige-se dos candidatos ao cargo ensino médio completo e curso específico, sem contudo, especificar qual seria este curso.

Existem hoje disponível no mercado os mais variados cursos de secretária escolar, com inúmeras cargas horárias. Com objetivo de dar segurança aos pretendentes a ocupar o cargo, vimos a necessidade de estabelecer com clareza, quais seriam estes cursos e qual a duração mínima de cada um.

Assim sendo e em virtude da relevância do assunto, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal de Guimarães, 25 de setembro de 2023.

Adílio Alex dos Reis  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Vereador José Américo Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal  
**Guimarães-MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.065, DE  
12 DE MARÇO DE 2010 QUE “DISPÕE  
SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA”**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A qualificação mínima exigida para o cargo de Técnico Auxiliar de Secretaria, previsto no Anexo I da Lei nº 1.065/2010, que dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público do Município de Guimarães, passa a ser o ensino médio completo e curso técnico, com no mínimo de 120 horas, nas áreas de Secretário Escolar, Magistério, Contabilidade, Serviços Públicos e Administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 25 de setembro de 2023.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**